



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.780, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito especial ao orçamento do Município de Marechal Floriano, para o exercício de 2016, no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	
100001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	
100001.08	Assistência Social	
100001.08.244	Assistência Comunitária	
100001.08.244.0007	Programa de Proteção Social	
100001.08.244.0007.3.098	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial	
100001.08.244.0007.3.098 44905200000	Equipamento e Material Permanente	201.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, recursos advindos da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, objetivando a aquisição de veículo adaptado para atender a demanda da população com necessidades especiais, através do Convênio nº. 827792/2016, conforme a seguir:

I – Suplementação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Convênio nº. 827792/2016, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028/2004 do TCEES.

II – Suplementação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) proveniente da anulação da dotação nº. 100001.082440007.2.072 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2014-2017, dispensando a apresentação de Lei Específica para tal fim, conforme disposto:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Programa:	0007	Programa de Proteção Social
Projeto	3.098	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial
Produto da Ação:		Possibilitar ao município de Marechal Floriano, estruturar os serviços de Proteção Especial.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar da despesa a ser custeada com recursos específicos do Convênio nº. 827792/2016 e anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.780 / 2016

EM 28 / 12 / 2016

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal